



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00018.01.01-2025– SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 12:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Contratação de empresa para produção de material audiovisual para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal de Unaí-MG.

VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL: R\$7.420,62 (sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PELO ITEM ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unai.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Unai, representada pela Presidente, Vereadora Maria das Dolores Campos Abreu Lousado, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO MENSAL PELO ITEM ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.540/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unai, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unai, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para produção de material audiovisual para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal de Unai-MG.

2.2 As especificações mínimas, quantidades e valores são os seguintes:

ITEM ÚNICO			
Item	Descrição/especificação mínima	Quantidade Mensal Mínima	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de filmmaker/videomaker mobile e designer de redes sociais para produção de materiais audiovisuais para publicação em redes sociais, incluindo captação de fotos, filmagens, edição e finalização para produção de cards, vídeos institucionais, fotos	200 unidades	R\$7.420,62





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	editadas, animações, campanhas educativas, convites para reuniões, entre outros.		
--	--	--	--

- 2.3** O objeto será contratado pelo menor preço para o item único.
- 2.4** Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 2.5** Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente para execução do serviço contratual, inclusive toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver.
- 2.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a ser contratado.
- 2.7** A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste edital e seus anexos;
- 2.8** A Câmara afasta a aplicação da Lei n.º 12.232/2010 e a contratação por meio de agência por não envolver conjunto de atividades de modo integrado que, por suas características, sujeitar-se-ão a um procedimento mais rigoroso de avaliação técnica e, assim, adota a Lei n.º 14.133/2021 para a presente contratação através da modalidade pregão por tratar-se de serviço cujo objeto pode ser precisamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência, ETP e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.
- 3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1** Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unai, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.2** Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.2.3** Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.4** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
- 3.2.5** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
- 3.2.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.8** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.9** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2.10** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.11** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.2.12** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.13** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 3.2.14** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **10:00 do dia 23 de SETEMBRO de 2025**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** A proposta de preço inicial deverá conter preço unitário do item único e atender as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.
- 5.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 **Até às 10:00 horas do dia 23 de SETEMBRO DE 2025**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.15 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.

5.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar ou comprovada a inidoneidade da entidade.

5.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

5.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.

5.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.2** Valor unitário mensal pelo item único, conforme modelo de proposta anexo.
- 6.3** Descrição detalhada do serviço, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 6.4** Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, mão de obra, inclusive toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver e custos diretos de obrigação da contratada e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.6** Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.
- 6.8** Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para o item único.
- 6.9** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.10** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- j) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.3 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência e anexos.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para o item único.
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.28.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.28.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.28.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 8.29.2** Empresas brasileiras.
- 8.29.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.29.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.

8.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

9.2.2 Não obedecerem às especificações pormenorizadas neste edital e no termo de referência.

9.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.5** O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 10.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.
- 9.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO ITEM ÚNICO.
- 10.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

- 10.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3** As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DO RECURSO

- 12.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.
- 12.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2** A adjudicação do presente processo licitatório será realizada pelo item único.

14 DA ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** O Fornecedor selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.2** A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
- 14.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.
- 14.4** A entrega do serviço contratado será prestado de forma presencial e remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato e vigorará por 1(um) ano, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei n.º14133/2021.
- 14.5** A realização do serviço se dará de forma parcelada durante a vigência do contrato, com entregas mensais mínimas de 200 unidades de materiais audiovisuais aptos à publicação nas redes sociais.
- 14.6** A contratada deverá produzir materiais com tamanho e resolução adequados para publicação em redes sociais, em perfeitas condições técnicas e estéticas, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 14.7** O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados e experientes, com capacidade técnica comprovada e adequada ao tipo de serviço solicitado.
- 14.8** O videomaker/filmmaker mobile será responsável pela captação de imagens, produção e montagem de vídeos para redes sociais, comerciais e vídeos institucionais; Edição profissional, efeitos, cortes precisos e animações; Ajuste de cor e áudio para obter resultado de alta qualidade; Captação de depoimentos e entrevistas; Produção de vinhetas ou aberturas personalizadas; Inserção de trilha sonora, identidade visual e legendas.
- 14.9** Designer de redes sociais será responsável pela criação de conteúdos visuais, edição de fotos, artes para postagens, stories, cards, cartazes e banners; Criar identidade visual para comunicar ideias; Artes animadas para conteúdos dinâmicos e interativos; Ajustes e otimização de imagens para diferentes plataformas; Desenvolvimento de layouts para impressos, quando necessário.
- 14.10** Serão realizadas reuniões mensais, com duração mínima de 02 horas. Nestas reuniões, serão repassadas as orientações necessárias para a produção dos materiais, definidas e alinhadas as demandas para serem executadas no mês. Será estabelecido um cronograma pela contratante contendo: Datas, locais, horários, roteiros (copy) previstos para a execução dos serviços e o prazo para entrega do material pronto para publicação/uso. O prazo poderá variar de acordo com o tipo da demanda, podendo ser de entrega imediata para materiais que precisam ser publicados em tempo real, visando maior engajamento ou prazo agendado de acordo com a necessidade da Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.11** A Contratada deverá estar disponível para receber a demanda da Câmara Municipal nos dias úteis, no horário compreendido entre as 8h e 18h, em datas previamente agendadas, além disso, a Contratada também poderá ser solicitada a atuar fora do horário de expediente, se houver necessidade, sempre sob a supervisão direta do Departamento de Comunicação e Cerimonial do Contratante.
- 14.12** A contratada deverá acompanhar as Reuniões Ordinárias que acontecem às segundas-feiras a partir das 14:00 horas e em todas as Reuniões Extraordinárias, Solenes e que for convocado conforme cronograma.
- 14.13** A Contratante ficará responsável pela disponibilização e criação do roteiro (copy) para produção dos materiais e por sua postagem nas redes sociais oficiais da Casa. A contratada deverá possuir flexibilidade para adaptar estratégias conforme necessidades específicas da Câmara.
- 14.14** A contratada deverá enviar o material pronto para a contratante, nas condições e no prazo pré-estabelecidos.
- 14.15** O serviço deve ser entregue por solução em nuvem (armazenamento eletrônico em nuvem) ou outro acordado entre as partes e registrado em planilha elaborada pela contratante.
- 14.16** Todo material produzido pela contratada deverá ser submetido à validação da contratante, que poderá solicitar ajustes antes da publicação e/ou uso do material.
- 14.17** A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifique vícios, defeitos, alterações, imperfeições ou irregularidades discrepantes das exigências deste instrumento, prazo que não comprometa a publicação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 14.18** Os serviços fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações pré-estabelecidas e/ou constantes neste instrumento; (ii) não produzir os resultados acordados; (iii) entregue fora do prazo acordado.
- 14.19** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável que favoreça e garanta a qualidade do serviço.
- 14.20** A contratada de comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.21** A contratada deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 14.22** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 14.23** As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 14.24** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 14.25** O pagamento será efetuado mensalmente, no valor fixo, durante a vigência do contrato, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada ou outra forma acordada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 14.26** O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 14.27** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unai - MG.
- 14.28** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste edital.
- 14.29** Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

14.30 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

14.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.32 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, se for o caso.

14.33 O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unai, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Disponibilizar equipe técnica capacitada para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver.

15.1.1 A equipe técnica deverá atuar nas áreas de:

- a) **Filmmaker/videomaker mobile:** para captação de imagens (fotos e vídeos), produção e montagem de vídeos para redes sociais, comerciais e vídeos institucionais; Edição profissional, efeitos, cortes precisos e animações; Ajuste de cor e áudio para obter resultado de alta qualidade; Captação de depoimentos e entrevistas; Produção de vinhetas ou aberturas personalizadas; Inserção de trilha sonora, identidade visual e legendas.
- b) **Designer de redes sociais:** para criação de conteúdos visuais, edição de fotos, artes para postagens, stories, cards, cartazes e banners; Criar identidade visual para comunicar ideias; Artes animadas para conteúdos dinâmicos e interativos; Ajustes e otimização de imagens para diferentes plataformas; Desenvolvimento de layouts para impressos, quando necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15.2 Fornecer todo o equipamento e softwares, em condições operacionais adequadas, necessário para realização do serviço. Devendo possuir equipamento mínimo necessário:

- a) Smartphone com no mínimo: Câmeras: Lente Principal com sensor de no mínimo 12 megapixels (MP), abertura de lente (f-stop) de f/1.8 ou menor (ex: f/1.7, f/1.6), estabilização óptica de imagem (OIS). Lente Ultra-Grande Angular: Sensor de no mínimo 12 MP com campo de visão de no mínimo 120 graus. Lente Telefoto (Zoom Óptico): Capacidade de zoom óptico de no mínimo 2x para capturar detalhes a distância sem perda de qualidade. Capacidade de gravação de vídeo em 4K a 60 quadros por segundo (fps) em todas as lentes. Suporte a perfis de gravação de vídeo avançados.
- b) Microfone lapela duplo. Frequência mínima - 20 Hz - 16 kHz;
- c) Luz de vídeo LED On -Câmera;
- d) Cage Gaiola de Estabilização para Smartphone;
- e) Teleprompter.

15.3 Comprometer-se a fornecer materiais audiovisuais de qualidade, com filmagens, falas, áudio, imagens de acordo com o solicitado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara.

15.4 Declarar de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do serviço da licitação;

15.5 Comprovar mediante apresentação de certidão, atestado ou outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao desta licitação, em períodos sucessivos ou não. A Certidão poderá ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos referidos serviços por prazo mínimo 02 (dois) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 15.5.1** A exigência desta certidão é para demonstrar a capacidade de execução do serviço e assim garantir que seja desenvolvido com qualidade para atender as necessidades desta Casa com eficiência.
- 15.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 15.7** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 15.8** Realizar o trabalho obedecendo à LGPD e a Legislação Brasileira no tocante aos direitos autorais das imagens, vídeos, vinhetas, músicas de fundo e outros artifícios utilizado na confecção do conteúdo e se responsabilizará pelo pagamento do direito de uso, quando for o caso.
- 15.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado e por todos os custos operacionais.
- 15.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.11** Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para o serviço fornecidos.
- 15.12** Apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste instrumento. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 16.1 Acompanhar e a execução do serviço e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 16.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivo.
- 16.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas no serviço contratado a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.4 Efetuar o pagamento após manifestação do fiscal e no prazo previsto.

17 DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

- 17.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 17.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 17.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 17.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 17.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 17.7 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 17.8 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 18.3** A fiscalização do presente objeto será realizada por servidor designado pela Presidente no ato de homologação da licitação e a gestão da execução será exercida pelo requisitante correspondente.
- 18.4** O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 18.5** Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre o recebimento definitivo dos bens e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 18.6** O fiscal e o gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 18.9** O fiscal e o gestor do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 18.11** A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

18.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

19 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.01.00.01.031.1000.2004.3.3.90.39, ficha 14.

20 REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

20.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21 PENALIDADES

21.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

21.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Der causa à inexecução total do contrato.

21.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 21.2.5** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 21.2.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 21.2.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.
- 21.2.8** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 21.2.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 21.2.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 21.2.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 21.2.12** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 21.2.13** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.2.14** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.2.15** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 21.3** Multa:
- 21.3.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 21.3.2** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 21.3.3** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.
- 21.3.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unai.
- 21.3.5** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 21.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.10** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.11** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.12** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.13** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.14** Os danos que dela provierem para o contratante.
- 21.3.15** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.3.16 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.3.17 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

22 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Unai MG, 03 de setembro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio

(Art. 11 da Resolução n.º 618, de 13 de março de 2024)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00018.01.01-2025 (ZERO PAPEL)

DATA DA PROPOSTA:

ITEM ÚNICO			
Item	Descrição/Especificação Mínima	Quantidade Mensal Mínima	Valor
Único	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de filmmaker/videomaker mobile e designer de redes sociais para produção de materiais audiovisuais para publicação em redes sociais, incluindo captação de fotos, filmagens, edição e finalização para produção de cards, vídeos institucionais, fotos editadas, animações, campanhas educativas, convites para reuniões, entre outros.	200 UNIDADES	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTES: Diretora de Comunicação e Cerimonial

AUXÍLIO: Equipe de apoio

OBJETO: Contratação de empresa para produção de material audiovisual para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal de Unai-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando a Contratação de empresa para produção material audiovisual para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal de Unai, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

Página 1 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência também garantem segurança jurídica à Câmara Municipal de Unai, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 618/2024.

1.4 Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para produção de material audiovisual para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal de Unai-MG.

2.2 A contratação se dará por item único, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Mínima
Único	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de filmmaker/videomaker mobile e designer de redes sociais para produção de materiais audiovisuais para publicação em redes sociais, incluindo captação de fotos, filmagens, edição e finalização para produção de cards, vídeos institucionais, fotos editadas, animações, campanhas educativas, convites para reuniões, entre outros.	UND	200

2.3 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de uma prestação continuada e ser vantajoso para a Administração Pública que terá agilidade e qualidade na produção de conteúdo audiovisual para ser publicado em redes sociais, principais canais de acesso a notícias pela população, com o objetivo de levar informação ao povo e promover a transparência dos atos públicos.

2.4 O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere,

Página 2 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 2 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.721.116-11 CPF:083.281.116-00 CPF:122.751.116-08

Pág.: 34 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.481.116-08



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

- 2.5 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
- 2.6 O custo mensal estimado da contratação é de **R\$7.420,62 (sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, conforme apresentado no item 10 deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A crescente importância da comunicação digital no setor público tornou-se um fator essencial para a transparência, a proximidade com o cidadão e a eficiência na divulgação das ações do Poder Legislativo. Nesse contexto, a contratação de uma empresa de produção de material audiovisual para publicação nas redes sociais é uma medida estratégica e necessária para a Casa.

3.2 A contratação visa agilidade na propagação de informações diversas, como: horários das reuniões, campanhas educativas, convites para audiências públicas e projetos e matérias aprovados ou em tramitação, bem como a disseminação de campanhas de orientação social, como o “outubro rosa” e o “novembro azul” (prevenção ao câncer), campanhas relativas aos direitos do consumidor (PROCON). Uma vez que, a publicidade institucional é uma forma de transparência dos atos públicos inerentes ao poder legislativo. Portanto, o objetivo desta contratação é fazer com que as informações sobre os atos do Poder Legislativo cheguem até o maior número de cidadãos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver.

Página **3** de **16**

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 3 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.**6-1 CPF:083.28*.**6-0 CPF:122.75*.**6-8

Pág.: 35 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.1.1 A equipe técnica deverá atuar nas áreas de:

- a) **Filmmaker/videomaker mobile:** para captação de imagens (fotos e vídeos), produção e montagem de vídeos para redes sociais, comerciais e vídeos institucionais; Edição profissional, efeitos, cortes precisos e animações; Ajuste de cor e áudio para obter resultado de alta qualidade; Captação de depoimentos e entrevistas; Produção de vinhetas ou aberturas personalizadas; Inserção de trilha sonora, identidade visual e legendas.
- b) **Designer de redes sociais:** para criação de conteúdos visuais, edição de fotos, artes para postagens, stories, cards, cartazes e banners; Criar identidade visual para comunicar ideias; Artes animadas para conteúdos dinâmicos e interativos; Ajustes e otimização de imagens para diferentes plataformas; Desenvolvimento de layouts para impressos, quando necessário.

5.2 A Contratada deve fornecer todo o equipamento e softwares, em condições operacionais adequadas, necessário para realização do serviço. Devendo possuir equipamento mínimo necessário:

- a) Smartphone com no mínimo: Câmeras: Lente Principal com sensor de no mínimo 12 megapixels (MP), abertura de lente (f-stop) de f/1.8 ou menor (ex: f/1.7, f/1.6), estabilização óptica de imagem (OIS). Lente Ultra-Grande Angular: Sensor de no mínimo 12 MP com campo de visão de no mínimo 120 graus. Lente Telefoto (Zoom Óptico): Capacidade de zoom óptico de no mínimo 2x para capturar detalhes a distância sem perda de qualidade. Capacidade de gravação de vídeo em 4K a 60 quadros por segundo (fps) em todas as lentes. Suporte a perfis de gravação de vídeo avançados.
- b) Microfone lapela duplo. Frequência mínima - 20 Hz - 16 kHz;
- c) Luz de vídeo LED On -Câmera;
- d) Cage Gaiola de Estabilização para Smartphone;
- e) Teleprompter.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3 A Contratada deverá se comprometer a fornecer materiais audiovisuais de qualidade, com filmagens, falas, áudio, imagens de acordo com o solicitado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara.
- 5.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do serviço da licitação;
- 5.5 A contratada deverá comprovar mediante apresentação de certidão, atestado ou outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao desta licitação, em períodos sucessivos ou não. A Certidão poderá ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos referidos serviços por prazo mínimo 02 (dois) anos.
- 5.5.1 A exigência desta certidão é para demonstrar a capacidade de execução do serviço e assim garantir que seja desenvolvido com qualidade para atender as necessidades desta Casa com eficiência.
- 5.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 5.7 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 5.8 A Contratada deverá, ainda, realizar o trabalho obedecendo à LGPD e a Legislação Brasileira no tocante aos direitos autorais das imagens, vídeos, vinhetas, músicas de fundo e outros artifícios utilizados na confecção do conteúdo e se responsabilizará pelo pagamento do direito de uso, quando for o caso.
- 5.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado e por todos os custos operacionais.
- 5.10 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.11 Somente será aceito os serviços que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.
- 5.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.13 A aquisição será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço pelo item único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 5.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 5.16 Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para o serviço fornecidos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O Fornecedor selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 6.1.1 A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
- 6.1.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.2 A execução do serviço contratado será prestado de forma presencial e remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato e vigorará por 1(um) ano, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei n.º14133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.3 A realização do serviço se dará de forma parcelada durante a vigência do contrato, com entregas mensais mínimas de 200 unidades de materiais audiovisuais aptos à publicação nas redes sociais.
- 6.4 A contratada deverá produzir materiais com tamanho e resolução adequados para publicação em redes sociais, em perfeitas condições técnicas e estéticas, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 6.5 O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados e experientes, com capacidade técnica comprovada e adequada ao tipo de serviço solicitado.
- 6.5.1 O videomaker/filmmaker mobile será responsável pela captação de imagens, produção e montagem de vídeos para redes sociais, comerciais e vídeos institucionais; Edição profissional, efeitos, cortes precisos e animações; Ajuste de cor e áudio para obter resultado de alta qualidade; Captação de depoimentos e entrevistas; Produção de vinhetas ou aberturas personalizadas; Inserção de trilha sonora, identidade visual e legendas.
- 6.5.2 Designer de redes sociais será responsável pela criação de conteúdos visuais, edição de fotos, artes para postagens, stories, cards, cartazes e banners; Criar identidade visual para comunicar ideias; Artes animadas para conteúdos dinâmicos e interativos; Ajustes e otimização de imagens para diferentes plataformas; Desenvolvimento de layouts para impressos, quando necessário.
- 6.6 Serão realizadas reuniões mensais, com duração mínima de 02 horas. Nestas reuniões, serão repassadas as orientações necessárias para a produção dos materiais, definidas e alinhadas as demandas para serem executadas no mês. Será estabelecido um cronograma pela contratante contendo: Datas, locais, horários, roteiros (copy) previstos para a execução dos serviços e o prazo para entrega do material pronto para publicação/uso. O prazo poderá variar de acordo com o tipo da demanda, podendo ser de entrega imediata para materiais que precisam ser publicados em tempo real, visando maior engajamento ou prazo agendado de acordo com a necessidade da Casa.
- 6.6.1 A Contratada deverá estar disponível para receber a demanda da Câmara Municipal nos dias úteis, no horário compreendido entre as 8h e 18h, em datas previamente agendadas, além disso, a Contratada também poderá ser solicitada a atuar fora do horário de expediente, se houver necessidade, sempre sob a supervisão direta do Departamento de Comunicação e Cerimonial do Contratante.
- 6.6.2 A contratada deverá acompanhar as Reuniões Ordinárias que acontecem às segundas-feiras a partir das 14:00 horas e em todas as Reuniões Extraordinárias, Solenes e que for convocado conforme cronograma.

Página 7 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 7 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.**6.*1 CPF:083.28*.**6.*0 CPF:122.75*.**6.*8

Pág.: 39 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 A Contratante ficará responsável pela disponibilização e criação do roteiro (copy) para produção dos materiais e por sua postagem nas redes sociais oficiais da Casa. A contratada deverá possuir flexibilidade para adaptar estratégias conforme necessidades específicas da Câmara.
- 6.8 A contratada deverá enviar o material pronto para a contratante, nas condições e no prazo pré-estabelecidos.
- 6.8.1 O serviço deve ser entregue por solução em nuvem (armazenamento eletrônico em nuvem) ou outro acordado entre as partes e registrado em planilha elaborada pela contratante.
- 6.8.2 Todo material produzido pela contratada deverá ser submetido à validação da contratante, que poderá solicitar ajustes antes da publicação e/ou uso do material.
- 6.9 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifique vícios, defeitos, alterações, imperfeições ou irregularidades discrepantes das exigências deste instrumento, prazo que não comprometa a publicação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.10 Os serviços fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações pré-estabelecidas e/ou constantes neste instrumento; (ii) não produzir os resultados acordados; (iii) entregue fora do prazo acordado.
- 6.11 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável que favoreça e garanta a qualidade do serviço.
- 6.12 A contratada de comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 6.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 6.14 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.15 As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das

Página 8 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

6.16 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL. COMO A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADA E GERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.
- 7.3 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades dos produtos ou serviço.
- 7.4 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento do serviço contratado; ao gestor cumpre o recebimento definitivo e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 7.5 O fiscal e o gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou WhatsApp).
- 7.7 O fiscal e o gestor do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Página 9 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.8 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.9 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor fixo, durante a vigência do contrato, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada ou outra forma acordada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 8.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.
- 8.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.4 Após receber a nota fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá emitir parecer acerca da regularidade da prestação do serviço e enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para emissão de parecer sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Em seguida, o processo deve ser remetido ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.7 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, quando for o caso.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO MENSAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o fim de obter resultado mais vantajoso para a Administração.

9.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço mensal pelo item único.

9.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executibilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 05(cinco) dias.

9.5 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Página 12 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.br



Pág.: 12 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.**6.*1 CPF:083.28*.**6.*0 CPF:122.75*.**6.*8

Pág.: 44 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- j) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

9.9 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação está estimado no valor mensal de **R\$7.420,62 (sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, considerando os preços constantes de bancos públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) para objetos similares e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, com menos de 6 (seis) meses de antecedência desta data, utilizando-se o parâmetros combinados dos incisos I e IV do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Importa destacar que não houve contratação similar a esta concluída por esta Administração no período de 1 (um) ano anterior a esta data.

Orcamento	Valor
-----------	-------

Página 13 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 13 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*. **6.*1 CPF:083.28*. **6.*0 CPF:122.75*. **6.*8

Pág.: 45 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*. **6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Mediana Painei de Preços Público	R\$6.282,50
LF Empreendimentos Digitais LTDA	R\$8.500,00
Patrik Ramon Silva Oliveira	R\$8.000,00
Jéssica Rodrigues Martins	R\$6.900,00
Média $(6.282,50 + 8.500,00 + 8.000,00 + 6.900,00) / 4$	R\$7.420,62

10.2 Todos os orçamentos obtidos estão no Anexo II deste documento.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 De acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2004.3.3.90.39, ficha 14, (ID: 4AE.A63).

12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 215 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

12.2 Consta ainda previsão deste objeto no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 4AE.A63).

Unai (MG), 29 de agosto de 2025.

Eva Monalisa Pereira Ribeiro
Requisitante
Diretora de Comunicação e Cerimonial

Auxílio dos seguintes membros da Equipe de Apoio

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Página 14 de 16

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Oficial de Atividades da Secretaria

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Anexo II



MÉDIA
R\$ 56.264,68

MEDIANA
R\$ 6.282,50

MENOR
R\$ 310

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL 2025

Quantidade total de registros: 40
Registros apresentados: 1 a 40

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$310	HOMEMURBANO LTDA	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP	926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	10/03/2025
90038/2024	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UN	12	R\$498,53	IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.	CONS REG DE CORRET DE MOVEIS DA 2ª REGIÃO-SP	389297 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SP	16/01/2025
90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$735,50	IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	925158 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	10/02/2025
90007/2025	00004	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$1070	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025

Relatório gerado dia: 21/08/2025 às 13:20
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



90007/2025	00002	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$1150	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90007/2025	00003	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$1200	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90005/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	80	R\$1253	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	985421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	08/05/2025
90033/2024	00005	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$1440	TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	27/01/2025
93488/2024	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$1495	ISMAELL GROUP SERVICOS DE MARKETING LTDA	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	16/01/2025
90007/2025	00011	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$1780	LOVRIM COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90003/2025	00002	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	13	R\$1870	CLIC PRODUCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	14/02/2025
90007/2025	00005	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$2500	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90007/2025	00007	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$2760	LOVRIM COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
				SOCIAL								

Relatório gerado dia: 21/08/2025 às 13:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$3347	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	929716 - FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	15/04/2025
90007/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$3690	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90008/2025	00002	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$3950	C. A. ARAUJO LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM	931248 - CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM	11/02/2025
90007/2025	00016	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$4398	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	19/05/2025
90001/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	20	R\$4486,50	FILMAVIDEO LTDA	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-PE	929819 - SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-PE	06/05/2025
90040/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$4980	54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR	987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR	06/06/2025
90013/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$5000	26.700.462 EMERSON SENA ISHIKAWA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE - BA	983345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE - BA	20/05/2025
90002/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	12	R\$7565	FONTES COMUNICACAO CIENTIFICA LTDA	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ.FILHO-UNESP	102303 - ESP-UNESP-FACUL.CIENC.FARMACEUT.- C.ARARAQUARA	06/05/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$8500	HOMEMURBANO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ	927320 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ	16/05/2025
				SOCIAL								

Relatório gerado dia: 21/08/2025 às 13:20
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$10809,76	HOMEMURBANO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS	926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS	06/05/2025
90033/2024	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$15175	TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	27/01/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$17450	HOMEMURBANO LTDA	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP	927461 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-SP	20/02/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$18096	J. M. VIANA TECNOLOGIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PA	996612 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA	14/03/2025
90027/2024	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UN	1	R\$19900	CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO	927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO	25/01/2025
90006/2024	00006	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UN	12	R\$21678,40	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO	926834 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS	14/03/2025
90001/2025	00002	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$59801,40	EXPANSIVA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	28/04/2025
90009/2024	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$92050	F T EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA	980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA	15/01/2025
90004/2025	00005	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$165993	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
				SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL								

Relatório gerado dia: 21/08/2025 às 13:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90004/2025	00006	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	2	R\$168894	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00004	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$174470,04	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90001/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$185950	UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO	980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO	17/02/2025
90004/2025	00003	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	5	R\$187987,08	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00009	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	4	R\$189097,20	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00010	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	2	R\$200640,36	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00008	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	2	R\$204844,08	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00002	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	2	R\$223299,48	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025
90004/2025	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$230472,84	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	20/05/2025

Relatório gerado dia: 21/08/2025 às 13:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: **Câmara Municipal de Unaí**, CNPJ: **19.783.570/0001-23**, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: JÉSSICA RODRIGUES MARTINS

CNPJ: 55.889.967/000-68

Endereço: RUA MIGUEL MARCELINO SOARES N.º 64

Telefone: (38) 99744-1000

Data de emissão:11/07/2024

Especificações do item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Produção de “Social Posts” mensais durante o período de 12 meses, respeitando os padrões de qualidade, agilidade e institucionalidade necessários para a comunicação pública com a população. “Social Posts” os conteúdos desenvolvidos exclusivamente para redes sociais, distribuídos em quatro categorias: a) Vídeos curtos (até 2 minutos e meio), com edição, legendas, capa e identidade visual; b) Cards informativos com linguagem institucional e visual coerente;	01 unidade		



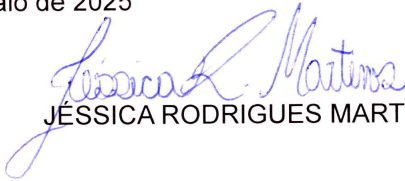
Pág.: 22 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.**6.*1 CPF:083.28*.**6.*0 CPF:122.75*.**6.*8

Pág.: 54 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

	c) Fotos tratadas e editadas para publicação nas redes; d) Animações em motion design, com fins explicativos e institucionais.			
	VALOR MENSAL		RS 6.900,00	

Valor mensal: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Unai-MG, 30 de maio de 2025


JÉSSICA RODRIGUES MARTINS



Proposta Comercial | Câmara Municipal de Unaí

Unaí/MG, 13 de maio de 2025

À Câmara Municipal de Unaí-MG

Prezados,

Submetemos nossa proposta para **produção contínua de conteúdo audiovisual e gráfico para redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Unaí**, com foco em agilidade, qualidade técnica e fortalecimento da comunicação institucional.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Aparecido Martins Pereira

Diretor Executivo

LF Empreendimentos Digitais LTDA

1. Sobre a Empresa

A **LF Empreendimentos Digitais LTDA** atua desde 2020 na produção de conteúdo digital, com foco em audiovisual, design informativo e comunicação institucional. Prestamos serviços para empresas privadas e órgãos públicos, sempre com atenção à qualidade, prazos e alinhamento com as diretrizes da instituição contratante.

2. Serviços Propostos

Entregaremos **200 Social Posts mensais**, divididos entre:

- **Vídeos** de até 2 minutos e meio (editados, com capa, legendas e vinheta institucional)
- **Cards informativos** (imagens estáticas com conteúdo orientado pelo DCom)
- **Fotos editadas** para postagens
- **Peças animadas** em motion design (formato leve e institucional)

3. Fluxo de Trabalho

- A Câmara, por meio do DCom, fornecerá as pautas, orientações e roteiros dos conteúdos.
- Os materiais serão entregues via armazenamento em nuvem e catalogados conforme planilha fornecida.
- A **publicação** dos conteúdos será de responsabilidade do DCom.

Atendimento:

- Segunda a sexta, das 8h às 18h, para recebimento de demandas.

4. Investimento

Valor mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Contrato com vigência de 12 meses.

Serviços excedentes poderão ser orçados separadamente mediante solicitação.

5. Informações Finais

Contato: luizfernando.amp@gmail.com | (38) 99912-0486

Empresa:

LF Empreendimentos Digitais LTDA

CNPJ: 37.038.617/0001-06

R. Afonso Pena, 500, Sala 406 - Centro, Unaí - MG, 38610-074

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas.



Proposta (Orçamento) Comercial

Patrik Ramon Silva Oliveira
Inscrição 52.009.116/0001-95
Av. Santos Dummont, 1391
Bela Vista - Unai/MG



Social Media

Direcionado a

Câmara Municipal de Unai/MG

Data do Orçamento

14. Março de 2025

Valido por 30 dias

Inscrição Cnpj: 19.783.570/0001-23

Av. José Luis Adjuto, 117 - Centro, Unai - MG, 38610-066

Descrição de serviços

200 "SOCIAL POSTS" mensais.

Contrato de 12 meses.

DEFINIÇÃO

Para fins desta contratação, denominar-se-á "SOCIAL POSTS" o conteúdo produzido para ser compartilhado nas redes sociais, que serão divididos em 4 grupos:

- a) vídeos de até 2 minutos e meio (editados, com capa, legendas e afins);
- b) cards (imagens informativas);
- c) fotos editadas para postagens e;
- d) animações em motion design.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As orientações e o roteiro (copy) para a confecção dos "SOCIAL POSTS" serão fornecidas pelo Departamento de Comunicação.

O conteúdo deverá ser enviado por meio de armazenamento eletrônico em nuvem e registrado planilha elaborada pelo Departamento de Comunicação - Dcom. O DCom, se responsabilizará pela sua postagem nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Unai. A empresa contratada para a confecção dos "SOCIAL POSTS" deverá estar disponível para receber a demanda da Câmara Municipal nos dias úteis no horário compreendido entre as 8 e 18 horas e em datas previamente agendadas.

Além disso, a EMPRESA deverá designar profissional para produção de fotos e vídeos (necessários para a confecção dos "SOCIAL POSTS") na Câmara Municipal de Unai (ou em local em que esta se faça presente por meio de representação oficial) nos dias de Reuniões Ordinárias, Reuniões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos, mediante requisição do DCom feita com 48 horas de antecedência.



Desconto de até 15% em materiais impressos

Sócio
Orçamento

Pagamento
mensal

R\$8.000,00

Termos e condições

Sempre que necessário o material desenvolvido pode ser consultado em suas originalidade pelo link e material final enviado, hospedado em drive online com acesso 24 horas diárias! Qualquer material excedente solicitado não se adequa ao valor descrito logo acima



patriksilva.com.br



contato@patriksilva.com.br



[@patriksilva1](https://www.instagram.com/patriksilva1)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1213.6220.059X.W67A.4233 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 25 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.*6*.*1 CPF:083.28*.*6*.*0 CPF:122.75*.*6*.*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13E3.3V14.419E.W27H.0027 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 57 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.*6*.*8



Anexo III
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 26 de agosto de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa para produção de "SOCIAL POSTS" em tamanho e resolução padrão para uso nas redes sociais da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do Processo de ID 2A.282, estimada em R\$ 7.420,62 mensais.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2004.3.3.90.39, ficha 14.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 215.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, foi localizada despesas com publicidade e propaganda, em 2025, no valor de R\$ 104.100,00, devendo a contratação tem tela ser realizada por licitação, com exceção, se o serviço não se referir a propaganda e publicidade.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 26 de agosto de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 26/08/2025 17:45:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1737.5U45.744A.255W.8451, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4AE.A63** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 26/08/2025 17:45:45, contendo 157 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17A5.7K45.444K.U777.3876

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 4AE.A63, EDUARDO HENRIQUE BORGES(26/08/2025 17:45:45) Palavras:157
Cód. Autenticidade: 17A5.7K45.444K.U777.3876 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2
ID. do Doc.: 4AE.A63 - 26/08/2025 17:45:45 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0



Pág.: 26 / 28 - ID. do Doc.: 4B5.891 - 29/08/2025 - 12:20:59 - ASSINADO POR(3): CPF:103.72*.**6-*1 CPF:083.28*.**6-*0 CPF:122.75*.**6-*8

Pág.: 58 / 61 - ID. do Doc.: 4CC.824 - 05/09/2025 - 13:14:19 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13E3.3V14.419E.W27H.0027 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1213.6220.059X.W67A.4233 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A5.7K45.444K.U777.3876 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							26 ago 2025 17:45 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 26/08/2025
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
14	01.01.00.01.031.1000.2004.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	350.000,00	0,00	0,00	0,00	104.100,00	0,00	245.900,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	104.100,00	0,00	245.900,00
		TOTAL GERAL.....:	350.000,00	0,00	0,00	0,00	104.100,00	0,00	245.900,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EVA MONALISA PEREIRA RIBEIRO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 103.72*.**6-*1 em **29/08/2025 13:01:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E1.3W01.716X.345W.2410, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*.**6-*0 em **29/08/2025 12:22:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1286.3K22.412K.Z44R.8615, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*.**6-*8 em **29/08/2025 12:20:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1297.7A20.6594.V264.8877, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4B5.891** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 42/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*.**6-*8, em **29/08/2025 - 12:20:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1213.6220.059X.W67A.4233

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **05/09/2025 13:40:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H2.0740.1093.2166.8570, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4CC.824** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*.**6-*0, em **05/09/2025 - 13:14:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 13E3.3V14.419E.W27H.0027

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

